

Esclarecimento 02 – Vida Útil de Equipamentos

O Regulamento da Chamada Pública PEE Celesc nº 1/2020 estabelece o seguinte.

8.25. Cálculo da Viabilidade do Projeto – Relação Custo Benefício (RCB)

...

A vida útil de cada equipamento utilizado na proposta deverá ser comprovada através de um documento listado no item 8.2.b ou então devidamente justificada.

Essa regra faz referência ao seguinte item para comprovações.

8.2.b. As propostas deverão comprovar que os materiais e equipamentos possuem as características e especificações exigidas. Estas comprovações deverão ser feitas através de uma das seguintes formas:

- Tabelas do Procel;
- Tabelas do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro;
- Laudos de laboratórios acreditados pelo Inmetro;
- Ensaio de vida útil;
- Catálogos técnicos exceto para vida útil.

Nos casos da impossibilidade de obtenção dessas comprovações, por inexistência de normas ou padrões de ensaios, deverá ser apresentada justificativa a ser avaliada pela comissão julgadora.

Com o objetivo de reduzir subjetividade na avaliação da justificativa a comissão julgadora esclarece que caso venha ocorrer impossibilidade de obtenção dessas comprovações, uma das informações que poderiam ser utilizadas como parte da justificativa do item 8.25 é apresentada a seguir.

Para o parâmetro “**vida útil**”, **após confirmada a impossibilidade de sua comprovação por uma das formas destacadas no item 8.2.b**, serão aceitos os valores de vida útil típica.

Para subsidiar nossa análise, nos basearemos no que está preconizado no Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE, aprovado pela Resolução Normativa Nº 674/2015, **aplicando ainda o princípio do conservadorismo**. Dessa forma, aceitaremos a utilização de um valor de vida útil típica, conforme tabela seguinte:

Item MCPSE	Equipamento	Vida Útil Típica	Observação
230.30	Geladeira, Freezer, Frigobar ou Similar	10 anos	-
455.03	Ar-condicionado	10 anos	-
605.01	Módulo Fotovoltaico	20 anos	Desde que o cálculo de geração leve em consideração a queda de geração por depreciação
605.10	Controladores e Inversores	10 anos	-
230.90	Motores	15 anos	-
230.90	Inversores de frequência	10 anos	-
-	Aquecimento solar de água	20 anos	Item 4.4.1 PROPEE

Ressaltamos que esses valores só poderão ser utilizados **após confirmada a impossibilidade de sua comprovação por uma das formas destacadas no item 8.2.b**.